

**RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 014, de 23 de junho de 2001.**

*Regulamenta o processo seletivo para convocação e cedência de docentes para a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO e o CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária conjunta realizada no dia 23 de junho de 2001,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A convocação e cedência de docentes, para atender às necessidades da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, far-se-á através de processo seletivo nos termos desta Resolução.

**Art. 2º** O processo seletivo será coordenado por comissão constituída para esse fim específico e designada pelo Reitor.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos, mediante a necessidade de docentes, providenciará a abertura de edital que será publicado no Diário Oficial do Estado, constando, no mínimo, o seguinte:

- I - a legislação que regulamenta o processo seletivo;
- II - as áreas de conhecimento e requisitos de formação acadêmica;
- III - o período, horário, local e homologação das inscrições;
- IV - a documentação necessária;
- V - as informações sobre as provas e divulgação da classificação dos candidatos;
- VI - o prazo de validade da seleção.

*Parágrafo único.* O prazo de que trata o inciso VI deste artigo será estabelecido em consonância com o período do calendário acadêmico anual.

**Art. 4º** Poderão inscrever-se, para participar do processo seletivo, aqueles que preencherem os requisitos legais de cidadania e que sejam portadores de, no mínimo, diploma de curso de graduação plena ou de pós-graduação, observados os requisitos de formação acadêmica mencionados no edital.

§ 1º O pedido de inscrição implicará no conhecimento e aceitação,

(Fls. 02 da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 014, de 23/06/2001)

por parte do candidato, das condições do processo seletivo previstas nesta Resolução e das contidas no edital.

§ 2º Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição homologada.

**Art. 5º** O processo seletivo constará das seguintes provas:

- I - prova didática;
- II - prova de títulos.

§ 1º A realização das provas, em cada área, estará sob a responsabilidade de uma comissão julgadora, que será constituída por três professores dos quais pelo menos um tenha titulação igual ou superior à dos candidatos e com atuação na área da seleção.

§ 2º Os membros de cada comissão julgadora serão indicados pela comissão organizadora e designados pelo Reitor.

§ 3º A presidência da comissão julgadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

**Art. 6º** Os programas da prova didática serão definidos pelas comissões julgadoras e constituídos por itens do conteúdo programático representativo de cada área de conhecimento e serão fornecidos aos candidatos no ato da inscrição.

§ 1º No próprio edital de publicação da homologação das inscrições serão divulgadas informações a respeito da data, horário e local da reunião pública na qual serão realizados os sorteios relativos à prova didática.

§ 2º Os sorteios estabelecerão a ordem segundo a qual os candidatos serão submetidos à prova didática e o item que cada candidato desenvolverá.

§ 3º A prova didática será aberta ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 horas após a realização do sorteio.

§ 4º A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo, quarenta minutos e, no máximo, cinquenta minutos, e eventual parte argüitiva, a juízo da comissão julgadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto, pelo prazo de até quinze minutos.

§ 5º A avaliação da prova didática de cada candidato observará os critérios estabelecidos no anexo I desta Resolução, não cabendo pedido de

(Fls. 03 da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 014, de 23/06/2001)

reconsideração quanto ao resultado.

§ 6º A cada prova didática cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de zero a dez.

§ 7º Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da comissão julgadora entregará os resultados à comissão organizadora, que providenciará a publicação das notas em edital que será afixado na sala de provas.

§ 8º Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a sete, resultante da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

**Art. 7º** A prova de títulos far-se-á através da avaliação do curriculum vitae, observando-se os critérios estabelecidos no anexo II desta Resolução.

§ 1º Na prova de títulos, a comissão julgadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\text{Nota da prova de títulos} = \frac{\text{nº de pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{nº de pontos na Tabela 2}}{100}$$

§ 2º Encerrada a prova de títulos de todos os candidatos, o presidente da comissão julgadora entregará os resultados à comissão organizadora, que providenciará a publicação das notas em edital que será afixado na sala de provas.

**Art. 8º** A pontuação final será calculada através da soma das notas das provas didática e de títulos.

**Art. 9º** A comissão julgadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à comissão organizadora, que providenciará o encaminhamento ao Reitor para homologação.

§ 1º Os candidatos serão classificados na área de conhecimento do processo seletivo, observados os seguintes critérios de desempate:

- I - titulação acadêmica;
- II - nota da prova didática;
- III - tempo de magistério superior;
- IV - idade.

§ 2º O resultado final será divulgado através de portaria de homologação, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

(Fls. 04 da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 014, de 23/06/2001)

§ 3º O prazo de recurso contra o resultado do processo seletivo será de três dias a contar da publicação no Diário Oficial.

**Art. 10.** As convocações e cedências obedecerão à ordem classificatória e serão efetivadas na ocasião do surgimento de vagas.

§ 1º Os candidatos classificados serão convocados para escolha de vagas através de edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 2º O candidato deverá manter seu endereço atualizado durante o período de validade da seleção, mantendo informada a UEMS no caso de alteração do mesmo.

**Art. 11.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente - COUNI/CEPE - UEMS

(Anexo I da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 014, de 23/06/2001)

Aspectos a serem avaliados na Prova Didática do Processo Seletivo

## 1. PLANO DE AULA

- Adequação dos objetivos ao tema
- Dados essenciais do conteúdo
- Adequação dos procedimentos e recursos didáticos
- Indicação das referências bibliográficas

## 2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

### 2.1. Conteúdo

- Apresentação e problematização
- Desenvolvimento seqüencial
- Articulação do conteúdo com o tema
- Exatidão e atualidade
- Síntese analítica

### 2.2. Exposição

- Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.)
- Adequação do material didático ao conteúdo
- Clareza, objetividade e comunicabilidade
- Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção
- Adequação ao tempo disponível

(Anexo II da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 014, de 23/06/2001)

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

**TABELA 1**

**1. Formação Acadêmica:**

|       |  |     |
|-------|--|-----|
| 1.1.  | Livre-docência .....                               | 400 |
| 1.2.  | Pós-doutorado .....                                | 380 |
| 1.3.  | Doutorado na área .....                            | 340 |
| 1.4.  | Doutorado em área afim .....                       | 320 |
| 1.5.  | Créditos completos de doutorado na área .....      | 280 |
| 1.6.  | Créditos completos de doutorado em área afim ..... | 260 |
| 1.7.  | Mestrado na área .....                             | 240 |
| 1.8.  | Mestrado em área afim .....                        | 220 |
| 1.9.  | Créditos completos de mestrado na área .....       | 180 |
| 1.10. | Créditos completos de mestrado em área afim .....  | 160 |
| 1.11. | Especialização na área .....                       | 120 |
| 1.12. | Especialização em área afim .....                  | 100 |
| 1.13. | Graduação .....                                    | 70  |

Total máximo: 400 pontos

Obs.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

(Fls. 02 do Anexo II da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 014, de 23/06/2001)

**TABELA 2**

2. Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos (nos últimos 03 anos)

|       |   | Unidade    | Quantidade | Peso | Pontuação Máxima |
|-------|---|------------|------------|------|------------------|
| 2.1.  | Docência no ensino superior   | Ano letivo | 03         | 30   | 90               |
| 2.2.  | Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)   | Projeto    | 03         | 04   | 12               |
| 2.3.  | Projetos de pesquisa concluídos (colaborador)   | Projeto    | 03         | 02   | 06               |
| 2.4.  | Projetos de pesquisa em andamento (coordenador)   | Projeto    | 02         | 03   | 06               |
| 2.5.  | Projetos de pesquisa em andamento (colaborador)   | Projeto    | 02         | 01   | 02               |
| 2.6.  | Projetos de ensino ou extensão concluídos (coordenador)   | Projeto    | 04         | 03   | 12               |
| 2.7.  | Projetos de ensino ou extensão concluídos (colaborador)   | Projeto    | 04         | 01   | 04               |
| 2.8.  | Projetos de ensino ou extensão em andamento (coordenador)   | Projeto    | 02         | 1,5  | 03               |
| 2.9.  | Projetos de ensino ou extensão em andamento (colaborador)   | Projeto    | 02         | 0,5  | 01               |
| 2.10. | Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria  | Orientando | 05         | 02   | 10               |
| 2.11. | Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente ou de outra instituição) | Orientando | 05         | 02   | 10               |
| 2.12. | Orientação de monografia de especialização  | Orientando | 05         | 03   | 15               |
| 2.13. | Orientação de dissertação de mestrado   | Orientando | 03         | 10   | 30               |
| 2.14. | Orientação de tese de doutorado   | Orientando | 03         | 15   | 45               |
| 2.15. | Participação em banca de concurso para magistério superior ou para seleção de pós-graduação               | Banca      | 04         | 03   | 12               |
| 2.16. | Participação em banca examinadora de monografia de graduação  | Banca      | 03         | 02   | 06               |
| 2.17. | Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação                               | Banca      | 04         | 03   | 12               |
| 2.18. | Participação em banca examinadora de defesa de mestrado   | Banca      | 03         | 05   | 15               |
| 2.19. | Participação em banca examinadora de defesa de doutorado  | Banca      | 03         | 07   | 21               |
| 2.20. | Livros editados na área: autor  | Livro      | 03         | 20   | 60               |
| 2.21. | Livros editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador   | Livro      | 02         | 12   | 24               |
| 2.22. | Livros editados na área: colaborador  | Livro      | 02         | 05   | 10               |
| 2.23. | Capítulo de livro na área: autor/co-autor   | Livro      | 04         | 08   | 32               |
| 2.24. | Artigos em anais de encontros científicos   | Artigo     | 04         | 05   | 20               |
| 2.25. | Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas   | Artigo     | 04         | 07   | 28               |

(Fls. 03 do Anexo II da RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS N° 014, de 23/06/2001)

|       |  | Unidade          | Quantidade | Peso | Pontuação Máxima |
|-------|--|------------------|------------|------|------------------|
| 2.26. | Artigos em revistas não especializadas e não indexadas   | Artigo           | 04         | 02   | 08               |
| 2.27. | Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica  | Apresentação     | 03         | 04   | 12               |
| 2.28. | Consultoria científica   | Órgão            | 02         | 08   | 16               |
| 2.29. | Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim   | Cd 20h           | 04         | 02   | 08               |
| 2.30. | Ministrante de mini-cursos   | Cd 4h            | 04         | 01   | 04               |
| 2.31. | Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim   | Atividade        | 04         | 02   | 08               |
| 2.32. | Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)                                       | Evento/<br>Curso | 05         | 01   | 05               |
| 2.33. | Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação   | Ano letivo       | 02         | 04   | 08               |
| 2.34. | Participação em órgãos colegiados superiores de instituição de ensino superior e em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais | Ano letivo       | 02         | 03   | 06               |
| 2.35. | Atividades docentes não universitárias na área ou área afim  | Ano letivo       | 03         | 03   | 09               |
| 2.36. | Atividades profissionais não docentes na área do concurso  | Ano              | 03         | 02   | 06               |
| 2.37. | Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior   | Concurso         | 02         | 04   | 08               |
| 2.38. | Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério na educação básica   | Concurso         | 02         | 02   | 04               |
| 2.39. | Aprovação em concurso para ingresso em cargo público   | Concurso         | 02         | 01   | 02               |
| 2.40. | Estágios extra-curriculares na área  | Cd. 40h          | 02         | 02   | 04               |
| 2.41. | Exercício de monitoria ou bolsista de iniciação científica na área   | Participação     | 02         | 02   | 04               |
| 2.42. | Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão enquanto acadêmico  | Projeto          | 02         | 01   | 02               |

Total máximo: 600 pontos